



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 10 de abril de 2015 - Nº 1219 - Divulgado em 09/04/2015

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Procuradora Geral
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc. Geral da 1ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 2ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradores
Marcelio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antonio dos Santos Neto
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo
Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos do Tribunal Pleno.....	1
Resoluções Normativas e Administrativas.....	1
Intimação para Sessão.....	1
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	1
Extrato de Decisão.....	2
2. Atos da 1ª Câmara.....	4
Intimação para Sessão.....	4
Prorrogação de Prazo para Defesa.....	4
Extrato de Decisão Singular.....	5
3. Atos da 2ª Câmara.....	5
Intimação para Sessão.....	5
Citação para Defesa por Edital.....	5
4. Atos dos Jurisdicionados.....	5
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados.....	5
Errata.....	9

Sessão: 2030 - 23/04/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [05067/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Intimados: FRANCISCO DUTRA SOBRINHO, Ex-Gestor(a); LARISSA PIRES DE SA DIAS DE ARAUJO, Advogado(a); CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Advogado(a).

Sessão: 2030 - 23/04/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [04171/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Poço Dantas

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: ANTONIO CÂNDIDO SOBRINHO, Responsável; DIONIZIO GOMES DA SILVA, Advogado(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05457/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [05458/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Livramento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Citado: PAULO ÍTALO DE OLIVEIRA VILAR, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [10468/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caiçara

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2013

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Processo: [13958/14](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2014

Citado: WALDSON DIAS DE SOUZA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

1. Atos do Tribunal Pleno

Resoluções Normativas e Administrativas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA - RA - TC 11/2015

Dispõe sobre a instrução de processos de Prestação de Contas Anuais de Presidente de Câmara Municipal.

Intimação para Sessão

Sessão: 2030 - 23/04/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [01538/07](#)

Jurisdicionado: Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza

Subcategoria: Convênios

Exercício: 2006

Intimados: VICENTE DE PAULA HOLANDA MATOS, Ex-Gestor(a).

Sessão: 2030 - 23/04/2015 - Tribunal Pleno

Processo: [03290/12](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Manaira

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: JOSÉ SIMÃO DE SOUSA, Responsável; ROSILDO ALVES DE MORAIS, Contador(a); PRISMA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, REPRES. LEGAL, SR. JANDIVAL MONTEIRO DE SANTANA, Interessado(a); JGS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP, REPRES. LEGAL, SR. JOILSON GOMES DA SILVA, Interessado(a); VANTUR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. - ME, REPRES. LEGAL, SRA. ENÓLIA KAY CIRILO DANTAS, Interessado(a); JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, Advogado(a).



Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00091/15

Sessão: 2027 - 01/04/2015

Processo: [15913/12](#)

Jurisdicionado: Superintendência de Administração do Meio Ambiente

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2011

Interessados: TATIANA DA ROCHA DOMICIANO, Gestor(a); GIANA PATRICIA SOBREIRA DE C. MARTINS, Contador(a).

Decisão: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos do Processo TC nº 15.913/12, formalizado em cumprimento de deliberação constante no item "2" do Acórdão APL TC 0661/12, emitido quando da apreciação da Prestação de Contas Anual da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA, referente ao exercício de 2011 (Processo TC 2409/12), com a finalidade de verificação do registro e destinação dos honorários advocatícios sucumbenciais percebidos pelos Procuradores com atuação na SUDEMA; CONSIDERANDO o relatório e voto do Relator e o mais que instrui os autos; ACORDAM OS MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, em sessão plenária realizada nesta data em: 1 - Recomendar ao atual gestor da SUDEMA, Sr. João Vicente Machado Sobrinho, adoção de medidas no sentido de: a) realizar o registro pormenorizado das informações relacionadas às receitas oriundas das ações judiciais, identificando-se as parcelas que compõem o montante recebido, como o valor do principal, juros, multas e honorários; b) implantar um mecanismo mais eficiente de controle em relação aos processos judiciais da Entidade. 2 – Determinar o arquivo do presente processo, com traslado desta decisão aos autos referente à Prestação de Contas do exercício de 2015 da SUDEMA, quando formalizados, para acompanhamento da adoção das medidas aqui sugeridas.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00016/15

Sessão: 2019 - 28/01/2015

Processo: [05380/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, Gestor(a); MANOEL DANTAS VENCESLAU, Ex-Gestor(a); JOSÉ ETIENE DE OLIVEIRA, Contador(a); TULLYO CESAR VIEIRA VASCONCELOS, Contador(a); JOSÉ NUNES MAIA, Contador(a); JOSÉ RABONE DE OLIVEIRA, Interessado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, relativa ao exercício financeiro de 2012, sob a responsabilidade do Sr. Manoel Dantas Venceslau e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade do voto do relator, emitir PARECER CONTRÁRIO à aprovação das contas de governo do mencionado gestor, encaminhando a peça técnica à consideração da Egrégia Câmara de Vereadores do citado município para julgamento.

Ato: Acórdão APL-TC 00063/15

Sessão: 2019 - 28/01/2015

Processo: [05380/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, Gestor(a); MANOEL DANTAS VENCESLAU, Ex-Gestor(a); JOSÉ ETIENE DE OLIVEIRA, Contador(a); TULLYO CESAR VIEIRA VASCONCELOS, Contador(a); JOSÉ NUNES MAIA, Contador(a); JOSÉ RABONE DE OLIVEIRA, Interessado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 18/93, em: I. DECLARAR O ATENDIMENTO PARCIAL aos preceitos da LRF; II. JULGAR IRREGULARES as contas de gestão do

Sr. Manoel Dantas Venceslau, relativas ao exercício de 2012; III. IMPUTAR DÉBITO ao Sr. Manoel Dantas Venceslau, no valor total de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), em razão da ausência de comprovação da entrega ou da prestação de serviços de assessoria na regularização e recuperação de créditos previdenciários e tributários, pagos à empresa Fiuza Cordeiro Advogados, assinando ao mencionado gestor o prazo de sessenta dias para o recolhimento aos cofres do município, sob pena de cobrança executiva. IV. APLICAR MULTA PESSOAL ao Sr. Manoel Dantas Venceslau, no valor de R\$ 7.882,17 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), com base no art. 56, inciso II e VIII da LOTCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento aos cofres do Estado em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva. V. REPRESENTAR à Receita Federal do Brasil e ao IPASB acerca da omissão verificada nos presentes autos, referente ao não recolhimento de contribuições previdenciárias, afim de que possa tomar as medidas que entender oportunas, à vista de suas competências. VI. REMETER Cópia desta decisão ao Ministério Público Comum. VII. RECOMENDAR à atual gestão do Município de Bom Jesus, bem como à do Fundo Municipal de saúde daquela urbe, no sentido de estrita observância às normas constitucionais e infraconstitucionais, e quanto à gestão geral, não incorrer em quaisquer das falhas e irregularidades hauridas e confirmadas pela Auditoria neste álbum processual, sob pena de repercussão negativa em prestações de contas futuras.

Ato: Acórdão APL-TC 00064/15

Sessão: 2019 - 28/01/2015

Processo: [05380/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, Gestor(a); MANOEL DANTAS VENCESLAU, Ex-Gestor(a); JOSÉ ETIENE DE OLIVEIRA, Contador(a); TULLYO CESAR VIEIRA VASCONCELOS, Contador(a); JOSÉ NUNES MAIA, Contador(a); JOSÉ RABONE DE OLIVEIRA, Interessado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS, Sr. Jose Rabone de Oliveira, relativas ao exercício financeiro de 2012, acordam os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do voto do relator e com fundamento no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/93, em: Julgar Irregulares as Contas do gestor do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, Sr. José Rabone de Oliveira, relativas ao exercício de 2012. Aplicar multa, no valor de R\$ 3.941,08 (três mil, novecentos e quarenta e um reais e oito centavos), ao Sr. José Rabone de Oliveira, com fulcro no artigo 56 da LOTCE, assinando-lhe o prazo de sessenta(60) dias para o recolhimento aos cofres do Estado, em favor do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal.

Ato: Acórdão APL-TC 00082/15

Sessão: 2026 - 25/03/2015

Processo: [05533/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilar

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES RIBEIRO, Responsável; JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA, Contador(a); FLÁVIO AUGUSTO CARDOSO CUNHA, Assessor Técnico; CONSTRUTORA TERRA BRASIL LTDA., REP. LEGAL, SR. ROSENILTON ALVES DA SIVA, Interessado(a); CONAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., REPRES. LEGAL, SRA. MARIA ZILEIDE MOREIRA GONÇALVES, Interessado(a); CONSTRUTORA TERRA BRASIL LTDA., REPRES. LEGAL, SR. GILDO PEREIRA DE ANDRADE FILHO, Interessado(a); CONAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., REPRES. LEGAL, SR. FRANCISCO FLÁVIO MENDES LACERDA, Interessado(a); TEREZINHA DE JESUS RANGEL DA COSTA, Advogado(a); RODRIGO LIMA MAIA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DOS ORDENADORES DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PILAR/PB, SRA. VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR.

JOSEMAR FERREIRA DA SILVA, E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SRS. MURILO BARBOSA DE PAIVA (PERÍODO DE 01 DE JANEIRO A 01 DE ABRIL DE 2012) E HUMBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA (INTERVALO DE 02 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2012), relativas ao exercício financeiro de 2012, acordam, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária hoje realizada, com a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, em: 1) Por maioria, vencida a proposta de decisão do relator e a divergência do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, que votou pela regularidade sem ressalvas, com fundamento no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – LOTCE/PB), JULGAR REGULARES COM RESSALVAS as contas da Sra. Virgínia Maria Peixoto Velloso Borges. 2) Por unanimidade, também com esteio no art. 71, inciso II, c/c o art. 75, cabeça, da Constituição Federal, no art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba, bem como no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – LOTCE/PB), JULGAR REGULARES as contas dos Srs. Josemar Ferreira da Silva, Murilo Barbosa de Paiva e Humberto dos Santos Oliveira. 3) Por unanimidade, INFORMAR as mencionadas autoridades que a decisão decorreu do exame dos fatos e das provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas. 4) Por maioria, vencida a divergência do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, que votou pela não imposição de penalidade, com base no que dispõe o art. 56 da LOTCE/PB, APLICAR MULTA à Chefe do Poder Executivo, Sra. Virgínia Maria Peixoto Velloso Borges, inscrita no CPF sob o n.º 468.477.904-15, na importância de R\$ 7.882,17 (sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais, e dezessete centavos), correspondente a 198,09 Unidades Fiscais de Referência – UFRs/PB. 5) Por maioria, vencida a divergência do Conselheiro Fernando Rodrigues Catão, ASSINAR o lapso temporal de 30 (trinta) dias para pagamento voluntário da penalidade ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º, alínea “a”, da Lei Estadual n.º 7.201, de 20 de dezembro de 2002, com a devida demonstração do seu efetivo cumprimento a esta Corte dentro do prazo estabelecido, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo integral adimplemento da deliberação, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba, e na Súmula n.º 40 do eg. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba – TJ/PB. 6) Por unanimidade, ENVIAR recomendações no sentido de que a gestora da Comuna de Pilar/PB, Sra. Virgínia Maria Peixoto Velloso Borges, não repita as irregularidades apontadas nos relatórios da unidade técnica deste Tribunal e observe, sempre, os preceitos constitucionais, legais e regulamentares pertinentes. 7) Por unanimidade, REMETER cópia dos presentes autos à Secretaria de Controle Externo – SECEX do eg. Tribunal de Contas da União na Paraíba para conhecimento e adoção das providências cabíveis, notadamente no que respeita à obra de CONSTRUÇÃO DA CRECHE LOCALIZADA NA RUA ANÍSIO PEREIRA BORGES NA COMUNA DE PILAR/PB, solicitando à Corte de Contas Federal que, na hipótese de eivas remissivas à aplicação de recursos de contrapartida municipal, provoque este Sinédrio de Contas estadual, com vistas à imputação do possível débito residual à gestora responsável. 8) Por unanimidade, com fulcro no art. 71, inciso XI, c/c o art. 75, cabeça, da Lex legum, REPRESENTAR à Delegacia da Receita Federal do Brasil em João Pessoa/PB acerca da carência de pagamento da maioria dos encargos patronais incidentes sobre as remunerações pagas pelo Poder Executivo do Município de Pilar/PB com recursos próprios e dos Fundos municipais de Saúde e Assistência Social da mencionada Urbe, devidos ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e concernentes ao ano de 2012.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00019/15

Sessão: 2026 - 25/03/2015

Processo: [05533/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pilar

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2012

Interessados: VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES RIBEIRO, Responsável; JOÃO GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA, Contador(a); FLÁVIO AUGUSTO CARDOSO CUNHA,

Assessor Técnico; CONSTRUTORA TERRA BRASIL LTDA., REP. LEGAL, SR. ROSENILTON ALVES DA SILVA, Interessado(a); CONAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., REPRES. LEGAL, SRA. MARIA ZILEIDE MOREIRA GONÇALVES, Interessado(a); CONSTRUTORA TERRA BRASIL LTDA., REPRES. LEGAL, SR. GILDO PEREIRA DE ANDRADE FILHO, Interessado(a); CONAL CONSULTORIA E PROJETOS LTDA., REPRES. LEGAL, SR. FRANCISCO FLÁVIO MENDES LACERDA, Interessado(a); TEREZINHA DE JESUS RANGEL DA COSTA, Advogado(a); RODRIGO LIMA MAIA, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso I, c/c o art. 31, § 1º, da Constituição Federal, o art. 13, § 1º, da Constituição do Estado, e o art. 1º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 18/1993, apreciou os autos da PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA MANDATÁRIA DO MUNICÍPIO DE PILAR/PB, SRA. VIRGÍNIA MARIA PEIXOTO VELLOSO BORGES, relativa ao exercício financeiro de 2012, e decidiu, por maioria, em sessão plenária hoje realizada, com a convocação do Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, vencida a proposta de decisão do relator e os votos dos Conselheiros Arnóbio Alves Viana, Antônio Nominando Diniz Filho e Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, na conformidade das divergências dos Conselheiros Fernando Rodrigues Catão e André Carlo Torres Pontes, e do Conselheiro em Exercício Antônio Gomes Vieira Filho, bem como do voto de desempate do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima, EMITIR PARECER FAVORÁVEL à aprovação das referidas contas, encaminhando a peça técnica à consideração da eg. Câmara de Vereadores do Município para julgamento político. Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas Publique-se, registre-se e intime-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 25 de março de 2015

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00011/15

Sessão: 152 - 05/03/2015

Processo: [02913/14](#)

Jurisdicionado: Governo do Estado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: RICARDO VIEIRA COUTINHO, Gestor(a); GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, Procurador(a); MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO, Contador(a); FRANCISO PEREIRA DA SILVA, Assessor Técnico; JOACY MENDES NÓBREGA, Assessor Técnico; LUZEMAR DA COSTA MARTINS, Interessado(a); RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA, Interessado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02913/14, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, decidem EMITIR e ENCAMINHAR ao julgamento da Augusta Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, este PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Governador, Excelentíssimo Senhor RICARDO VIEIRA COUTINHO, relativa ao exercício de 2013, INFORMANDO à supracitada autoridade que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, conforme dispõe o art. 138, parágrafo único, inciso VI, do Regimento Interno do Tribunal.

Ato: Acórdão APL-TC 00038/15

Sessão: 152 - 05/03/2015

Processo: [02913/14](#)

Jurisdicionado: Governo do Estado

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: RICARDO VIEIRA COUTINHO, Gestor(a); GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, Procurador(a); MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO, Contador(a); FRANCISO PEREIRA DA SILVA, Assessor Técnico; JOACY MENDES NÓBREGA, Assessor Técnico; LUZEMAR DA COSTA MARTINS, Interessado(a); RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA, Interessado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC 02913/14, sobre a prestação de contas do Governador do Estado da Paraíba, Excelentíssimo Senhor RICARDO VIEIRA COUTINHO, relativa ao exercício de 2013, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em: I. REJEITAR A PRELIMINAR de sobrestamento do processo, suscitada pelo Ministério Público junto ao

Tribunal. II. DECLARAR O ATENDIMENTO PARCIAL DOS PRECEITOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC 101/2000), parcial em razão do não atendimento das metas de resultado nominal e resultado primário, embora não tenha impactado no equilíbrio das contas. III. DECLARAR QUE OS ÍNDICES APURADOS são aqueles integrados ao ANEXO I. IV. EXPEDIR as seguintes RECOMENDAÇÕES: 1) Criar uma rotina para evidencição dos valores que devem ser repassados ao Fundo Previdenciário Capitalizado - FPC, discriminando Poder, órgão, entidade, nome do servidor, proventos, base de cálculo previdenciária, descontos efetuados, cota patronal e cota servidor, para fins de acompanhamento por esta Corte de Contas; 2) Elaborar os demonstrativos referentes à projeção atuarial do regime próprio de previdência em conformidade com o que dispõe o manual de demonstrativos fiscais aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios; 3) Evitar inconsistência contábil no registro da receita do Fundo de Combate à Pobreza; 4) Apurar a divergência de valores relativos aos serviços de publicidade disponibilizados no portal da transparência do Governo do Estado e as informações contidas no sistema SAGRES na análise da prestação de contas da Secretaria de Comunicação Institucional; 5) Para o Pólo Turístico do Cabo Branco: a) Estabelecer o cumprimento de todas as exigências propostas nos Editais 001/88 e 001/90, cobrando de todos os licitantes a comprovação das condições econômico-financeiras para realização dos empreendimentos, a prova da idoneidade das empresas e empresários e a atualização do ativo da empresa mediante a avaliação atual dos lotes negociados; b) Reavaliar o procedimento de Certificação e Regularidade emitido pelo Governo do Estado em 01 de julho de 2013, tendo em vista a observação das várias pendências com relação aos lotes negociados, envolvendo falta de pagamento dos lotes, registro de áreas em dimensão maior do que a realmente adquirida, entrega de Comprovantes de Emissão de Ações Preferenciais fora do prazo e em valores irrisórios, entre outros; c) Avaliar cada lote negociado e a emissão das ações em valores correspondentes às cifras atuais; d) Estabelecer exigências com relação ao porte dos empreendimentos a serem construídos; 6) Resguardar a harmonia entre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual; 7) Cumprir o prazo para o envio a este Tribunal das metas bimestrais de arrecadação; 8) Observar a meta de resultado nominal, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias; 9) Zelar pelo registro adequado das contas públicas; 10) Evitar a ocorrência de "despesas a apropriar"; 11) Suprir a lacuna da norma estabelecendo o procedimento de suspensão e restabelecimento das transferências constitucionais – conforme art. 26, § 2º, da LC 141/12; 12) Movimentar os recursos da saúde exclusivamente por meio do respectivo Fundo. V. RECOMENDAR ao Procurador Geral de Justiça para que, no âmbito de sua competência, adote as medidas pertinentes ao exame da Lei Estadual 9.383/2011, no tocante à constitucionalidade dos artigos que estabelecem a fixação dos valores das bolsas de desempenho profissional mediante decreto do Governador do Estado. VI. DETERMINAR à Auditoria que observe nas contas de 2014, dos gestores de órgãos e entidades do Estado, a adequação dos requisitos para a promoção dos cancelamentos de restos a pagar. VII. ENCAMINHAR comunicado à Fundação Solidariedade e Secretária-Executiva do movimento 'Nós Podemos Paraíba' sobre a análise comparativa entre as ações do Estado da Paraíba e os Objetivos do Desenvolvimento do Milênio (ODM), conforme ANEXO II. VIII. INFORMAR ao Gestor responsável pelas presentes contas, que a decisão decorreu do exame dos fatos e provas constantes dos autos, sendo suscetível de revisão se novos acontecimentos ou achados, inclusive mediante diligências especiais do Tribunal, vierem a interferir, de modo fundamental, nas conclusões alcançadas, nos termos do art. 140, parágrafo único, inciso IX, do Regimento Interno do TCE/PB.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00022/15

Sessão: 2027 - 01/04/2015

Processo: [04154/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: JOAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04154/14; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram: 1. EMITIR

PARECER FAVORÁVEL à aprovação das contas prestadas pelo Prefeito Municipal de SÃO FRANCISCO, Senhor JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, relativas ao exercício de 2013, com as ressalvas do inciso VI do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando o ATENDIMENTO INTEGRAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000); 2. RECOMENDAR à Edilidade, no sentido de que não mais repita as falhas verificadas nos presentes autos. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 01 de abril de 2.015.

Ato: Acórdão APL-TC 00094/15

Sessão: 2027 - 01/04/2015

Processo: [04154/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Francisco

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: JOAO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO, Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04154/14; e CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório; CONSIDERANDO o mais que dos autos consta; ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, em: 1. JULGAR REGULARES as contas de gestão do exercício; 2. RECOMENDAR à Edilidade, no sentido de que não mais repita as falhas verificadas nos presentes autos. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 01 de abril de 2015.

2. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2611 - 30/04/2015 - 1ª Câmara

Processo: [02077/09](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sertãozinho

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2009

Intimados: MÁRCIA MOUSINHO ARAÚJO, Gestor(a); ANTONIO RIBEIRO FILHO, Ex-Gestor(a); ANTONIO AUGUSTO RAMALHO LEITE, Advogado(a).

Sessão: 2611 - 30/04/2015 - 1ª Câmara

Processo: [02826/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. dos Servidores Municipais de Lagoa Seca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2010

Intimados: JOSÉ ARMANDO DA COSTA, Ex-Gestor(a); EDVARDO HERCULANO DE LIMA, Ex-Gestor(a); DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Advogado(a).

Sessão: 2611 - 30/04/2015 - 1ª Câmara

Processo: [09372/13](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mato Grosso

Subcategoria: Concurso

Exercício: 2011

Intimados: RAELLYSON RODRIGO OLIVEIRA MONTEIRO, Gestor(a); KATSONARA SOARES DE ANDRADE MONTEIRO, Ex-Gestor(a).

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [15682/12](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Citado: HALINA HELINSKIA SANTOS ARAUJO, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Halina Helinskia Santos Araújo Acolhimento da solicitação e



prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Processo: [00814/14](#)

Jurisdição: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Citado: DANIELLE TORRIÃO FURTADO, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Thaís Emília Diniz Mendes de Araújo Costa Advogada: Dra. Danielle Torrião Furtado Lima Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, conorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB

Processo: [03790/14](#)

Jurisdição: Secretaria da Administração de Campina Grande

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Citado: IOLANDA BARBOSA DA SILVA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 10 dias por determinação do relator.

Excepcionalmente, defiro o pedido, mas por 10 (dez) dias.

Extrato de Decisão Singular

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00024/15

Processo: [15682/12](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Interessados: HALINA HELINSKIA SANTOS ARAUJO, Gestor(a); CLAUDIO GERVASIO FURTADO NETO, Responsável; JOSEFA FELIX DE PONTES COSTA, Interessado(a); ZANANDRÉIA CARLA DA SILVA TEIXEIRA, Interessado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Halina Helinska Santos Araújo Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, consoante definido no art. 220, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do TCE/PB – RITCE/PB.

Ato: Decisão Singular DS1-TC 00023/15

Processo: [00814/14](#)

Jurisdição: Fundo de Previdência de Sapé

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2013

Interessados: THAIS EMILIA DINIZ MENDES DE ARAUJO COSTA, Gestor(a); FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO, Interessado(a); SEVERINA DO RAMOS PEREIRA GOMES, Interessado(a); DANIELLE TORRIÃO FURTADO, Advogado(a).

Decisão: Objeto: Pedido de Prorrogação de Prazo Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo Interessada: Thaís Emília Diniz Mendes de Araújo Costa Advogada: Dra. Danielle Torrião Furtado Lima Acolhimento da solicitação e prorrogação do prazo por mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação da presente decisão, conorde definido no art. 220, § 4º, inciso II, do RITCE/PB

3. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2764 - 28/04/2015 - 2ª Câmara

Processo: [12777/11](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Intimados: NABOR WANDERLEY DA N. FILHO, Ex-Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [12741/11](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Administração

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2011

Citados: FLAVIO EMILIANO MOREIRA DAMIAO SOARES, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [00640/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Caraúbas

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2012

Citados: RAIMILSON TADEU DA SILVA PEREIRA, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [08580/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Fagundes

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2012

Citados: DANIELLE RISUCCI DANTAS, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [08580/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Fagundes

Subcategoria: Denúncia

Exercício: 2012

Citados: DANIELLE RISUCCI DANTAS, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

4. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdição: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa

Documento TCE nº: [18427/15](#)

Número da Licitação: 33001/2015

Modalidade: Concorrência

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DA LAGOA DO PARQUE SÓLON DE LUCENA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA -PB

Data do Certame: 05/05/2015 às 15:00

Local do Certame: sala de reunião CEL/SEPLAN

Valor Estimado: R\$ 2.762.196,32

Site do Edital: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/aviso-de-licitacao-concorrencia-no-330012015-celseplanpmjp/>

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos

Documento TCE nº: [20058/15](#)

Número da Licitação: 00029/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS EM CONCRETO ARMADO

TIPO: MANILHAS, COLUNAS, MEIO FIOS, ESTACAS, MOURÕES E

POSTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB.

Data do Certame: 17/04/2015 às 15:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Valor Estimado: R\$ 144.210,00

Site do Edital:

<http://www.riachodoscavalos.pb.gov.br/images/arquivos/documentos/1428515717.pdf>

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Baraúna

Documento TCE nº: [20086/15](#)

Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA: PARTE DA RUA LUIZ MOREIRA DANTAS, RUA

ANICETO VALERIANO DA SILVA, RUA PROJETADA 08, RUA

CÍCERO MARTINS DE OLIVEIRA, RUA ANTONIO MATIAS DE LIMA

Data do Certame: 24/04/2015 às 09:00



Local do Certame: RUA GETULIO VARGAS, S/N CENTRO.
Valor Estimado: R\$ 248.166,33
Observações: Publicação no DOU em 08/04/2015 Publicação no DOE em 08/04/2015

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna
Documento TCE nº: [20096/15](#)
Número da Licitação: 00006/2015
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA DE FORMA PARCELADA, CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO.
Data do Certame: 14/04/2015 às 08:00
Local do Certame: RUA GETULIO VARGAS, S/N CENTRO.
Valor Estimado: R\$ 76.000,00

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [20101/15](#)
Número da Licitação: 00015/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Seleção de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente para a prestação de serviços de suporte à criação e produção de programa radiofônico institucional do Ministério Público do Estado da Paraíba.
Data do Certame: 23/04/2015 às 14:30
Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [20118/15](#)
Número da Licitação: 00046/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.
Data do Certame: 23/04/2015 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 1.469.117,50
Site do Edital: <http://www.pombal.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [20132/15](#)
Número da Licitação: 00047/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADO A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE POMBAL-PB
Data do Certame: 24/04/2015 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL
Site do Edital: <http://www.pombal.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [20186/15](#)
Número da Licitação: 00050/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS (Crachás, certificados, diários, convites, fichas, históricos escolares, reprodução de materiais pedagógicos, didáticos e cognitivos, dentre outros) PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 22/04/2015 às 14:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [20192/15](#)
Número da Licitação: 00051/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 23/04/2015 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha
Documento TCE nº: [20196/15](#)

Número da Licitação: 00052/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATENDENDO AO PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE (PGQ) PARA O APARELHO MAMÓGRAFO DO SERVIÇO DE MAMOGRAFIA DO CENTRO DE SAÚDE
Data do Certame: 23/04/2015 às 14:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Documento TCE nº: [20234/15](#)
Número da Licitação: 00013/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de veículos de passeio, utilitário médio e operacional tipo caminhão basculante para atender as secretarias do Município de Joca Claudino - PB
Data do Certame: 20/04/2015 às 14:00
Local do Certame: Paço Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Documento TCE nº: [20240/15](#)
Número da Licitação: 00014/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de internet via rádio frequência com dedicação ativa e permanente de 23 pontos de 30MB cada para atender a sede da Prefeitura, Telecentro, Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social, Gabinete, Secretaria de Finanças e Secretaria de Educação etc.
Data do Certame: 20/04/2015 às 15:00
Local do Certame: Paço Municipal

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião
Documento TCE nº: [20283/15](#)
Número da Licitação: 00018/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de materiais didáticos e de expediente
Data do Certame: 20/04/2015 às 09:00
Local do Certame: sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião
Documento TCE nº: [20284/15](#)
Número da Licitação: 00019/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de material médico hospitalar
Data do Certame: 20/04/2015 às 11:00
Local do Certame: sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Salgadinho
Documento TCE nº: [20286/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO DESTINADO A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Data do Certame: 14/04/2015 às 10:00
Local do Certame: SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Valor Estimado: R\$ 30.000,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Juazeirinho
Documento TCE nº: [20289/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: LOCAÇÃO DE VEICULO DESTINADO A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Data do Certame: 14/04/2015 às 08:00
Local do Certame: SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Valor Estimado: R\$ 27.000,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeirinhas
Documento TCE nº: [20307/15](#)



Número da Licitação: 00001/2015

Modalidade: Convite

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ELABORAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, RAIS, GFIP E ALIMENTAÇÃO DO SAGRES PELO PERÍODO DE 10 MESES.

Data do Certame: 13/04/2015 às 11:00

Local do Certame: CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS-PB

Valor Estimado: R\$ 32.000,00

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cajazeirinhas

Documento TCE nº: [20308/15](#)

Número da Licitação: 00002/2015

Modalidade: Convite

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA A CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS-PB PELO PERÍODO DE 10 MESES.

Data do Certame: 13/04/2015 às 13:00

Local do Certame: CAMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS-PB

Valor Estimado: R\$ 30.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: [20310/15](#)

Número da Licitação: 00015/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Locação de veículos para atender as Secretarias da Administração Municipal - Solânea/PB

Data do Certame: 20/04/2015 às 15:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Valor Estimado: R\$ 1.029.200,56

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Solânea

Documento TCE nº: [20311/15](#)

Número da Licitação: 00016/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de Serviços Funerários destinados ao sepultamento de pessoas carentes do município de Solânea/PB

Data do Certame: 28/04/2015 às 08:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

Valor Estimado: R\$ 111.848,75

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Domingos do Cariri

Documento TCE nº: [20312/15](#)

Número da Licitação: 00007/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADOS PARA FAZER EXAMES LABORATORIAIS PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS DO CARIRI

Data do Certame: 17/04/2015 às 09:00

Local do Certame: Rua José Fortunato de Aquino, nº 106 Centro

Valor Estimado: R\$ 79.992,51

Observações: Telefone para contato 83 3357-1002

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boqueirão

Documento TCE nº: [20319/15](#)

Número da Licitação: 00011/2015

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Construção de Obras de Infra Estrutura Turística na sede do município de Boqueirão-PB – Recursos do Contrato de Repasse nº 794392/2013 MTUR/CAIXA.

Data do Certame: 23/04/2015 às 10:30

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA

Valor Estimado: R\$ 597.784,04

Observações: Cópia do Edital e demais documentos pertinentes estarão à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura de Boqueirão, à Avenida 30 de Abril, nº. 45,

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Documento TCE nº: [20320/15](#)

Número da Licitação: 00053/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

Data do Certame: 24/04/2015 às 09:00

Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [20321/15](#)

Número da Licitação: 00052/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa para confecção de materiais gráficos diversos para melhor atendimento da Secretaria de Saúde até dezembro de 2015

Data do Certame: 20/04/2015 às 09:00

Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 - Centro

Observações: Maiores Informações na sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [20322/15](#)

Número da Licitação: 00053/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições de areia média para usos diversos da Administração Municipal

Data do Certame: 23/04/2015 às 09:00

Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 - Centro

Observações: Maiores Informações na sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [20324/15](#)

Número da Licitação: 00054/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições com Instalações de Para Brisas em ônibus pertencentes a Edilidade Municipal

Data do Certame: 23/04/2015 às 14:30

Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 - Centro

Observações: Maiores Informações na sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [20325/15](#)

Número da Licitação: 00056/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Aquisições de 02 (dois) veículos 0 km, tipo MINIBUS para melhor atendimento da Secretaria de Saúde, em especialmente aos CAPS'S

Data do Certame: 24/04/2015 às 10:15

Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 - Centro

Observações: Maiores Informações na sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Guarabira

Documento TCE nº: [20326/15](#)

Número da Licitação: 00057/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com Sistema de Alarme, Monitoramento e Instalação para os diversos Prédios Públicos do Município

Data do Certame: 24/04/2015 às 14:30

Local do Certame: Rua Solon de Lucena, 26 - Centro

Observações: Maiores Informações na sala da CPL

Jurisdicionado: Instituto Cândida Vargas

Documento TCE nº: [20351/15](#)

Número da Licitação: 10021/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

Data do Certame: 27/04/2015 às 14:30

Local do Certame: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA

Observações: ENDEREÇO: AV: JÚLIA FREIRE, S/N, TORRE CEP: 58.040.040 TEL: (83) 3214-7970 OU 3214-7937

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho

Documento TCE nº: [20371/15](#)

Número da Licitação: 00020/2015

Modalidade: Pregão Presencial



Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO "SELF SERVICE" SERVIÇO PRESTADO NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE.
Data do Certame: 20/04/2015 às 08:00
Local do Certame: prefeitura municipal de frei martinho-pb
Site do Edital: <http://freimartinho.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho
Documento TCE nº: [20379/15](#)
Número da Licitação: 00021/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO NAS VIAS URBANAS
Data do Certame: 20/04/2015 às 11:00
Local do Certame: prefeitura municipal de frei martinho-pb
Site do Edital: <http://freimartinho.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Araçagi
Documento TCE nº: [20393/15](#)
Número da Licitação: 00016/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA – PSF NO SÍTIO VIOLETA DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI
Data do Certame: 23/04/2015 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Araçagi
Valor Estimado: R\$ 13.200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho
Documento TCE nº: [20401/15](#)
Número da Licitação: 00022/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO
Data do Certame: 22/04/2015 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB
Site do Edital: <http://freimartinho.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Frei Martinho
Documento TCE nº: [20403/15](#)
Número da Licitação: 00023/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
Data do Certame: 23/04/2015 às 08:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO-PB
Site do Edital: <http://freimartinho.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro
Documento TCE nº: [20428/15](#)
Número da Licitação: 00005/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de materiais elétricos, para serem usados na iluminação pública, revisão de instalações elétricas de Escolas Municipais e Postos de Saúde e execução de serviços diversos através da Secretaria de Infra-Estrutura do Município de Mogeiro.
Data do Certame: 28/04/2015 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura municipal de Mogeiro
Valor Estimado: R\$ 391.390,47
Observações: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Mogeiro, no horário das 08:00 às 12:00 hs até 23/04/2015.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alhandra
Documento TCE nº: [20469/15](#)
Número da Licitação: 00022/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de material esportivo em geral para realização de atividades diversificadas das

Secretarias de Esporte e de Bem Estar Social, e também para doação para incentivar a realização de atividades esportivas nas comunidades carentes existentes no Município de Alhandra.
Data do Certame: 21/04/2015 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
Valor Estimado: R\$ 213.208,11

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo do Cruz
Documento TCE nº: [20501/15](#)
Número da Licitação: 00026/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS PARCELADOS ,DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO
Data do Certame: 23/04/2015 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ -PB
Valor Estimado: R\$ 253.821,20
Site do Edital: <http://www.brejodocruz.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [20503/15](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Execução de serviço de pavimentação em paralelepípedo em vias públicas urbanas no Município
Data do Certame: 22/04/2015 às 09:00
Local do Certame: na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL
Valor Estimado: R\$ 185.342,48

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Poço Dantas
Documento TCE nº: [20529/15](#)
Número da Licitação: 00024/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos Psicotrópicos para atender as necessidades da secretaria de saúde de Poço Dantas-PB.
Data do Certame: 20/04/2015 às 12:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara
Documento TCE nº: [20536/15](#)
Número da Licitação: 00015/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições parceladas de hortifrutigranjeiros, carnes e derivados, destinados ao Hospital Municipal, Merenda Escolar, Creche Municipal e demais setores da Administração Municipal
Data do Certame: 23/04/2015 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Arara

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara
Documento TCE nº: [20537/15](#)
Número da Licitação: 00016/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições parceladas de materiais elétricos destinados a atender as necessidades das secretarias municipais, bem como o setor de iluminação pública deste Município
Data do Certame: 23/04/2015 às 13:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Arara

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara
Documento TCE nº: [20539/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de uma empresa do ramo da construção civil, para executar serviços na Reforma das Escolas: EMEF - João Martins de Lima, Grupo Escolar Pólo do Araçá, EMEF - Joaquim Alves da Silva, EMEF - Sítio do Salgado, Grupo Escolar Cônego Teodomiro de Queiroz, EMEF - Olinto Onofre de Souza e EMEF - José Ferreira de Melo, localizadas na zona rural e urbana deste Município
Data do Certame: 27/04/2015 às 09:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Arara
Valor Estimado: R\$ 182.970,85



Jurisdicionado: Secretaria da Administração de Campina Grande
Documento TCE nº: [20567/15](#)
Número da Licitação: 02801/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CALÇADAS NO PARQUE EVALDO CRUZ, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.
Data do Certame: 24/04/2015 às 10:00
Local do Certame: R. Dr João Moura, 528, São José, Campina Grande-PB
Valor Estimado: R\$ 290.235,42

Documento TCE nº: [05525/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Convite
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Cariri
Documento TCE nº: [20573/15](#)
Número da Licitação: 00027/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Assessoria técnica administrativa no levantamento, avaliação patrimonial com tombamento de bens móveis, imóveis, veículos e máquinas do município de São João do Cariri.
Data do Certame: 17/04/2015 às 10:00
Local do Certame: Sala da CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São João do Cariri
Documento TCE nº: [20575/15](#)
Número da Licitação: 00028/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Fornecimento de Material Hidráulico, Elétrico e de Construção em Geral para as diversas secretarias do município de São João do Cariri - PB
Data do Certame: 20/04/2015 às 10:00
Local do Certame: Sala da CPL

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [20583/15](#)
Número da Licitação: 00007/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de bobina e papel para a Editora da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB.
Data do Certame: 05/05/2015 às 09:00
Local do Certame: Rua das Baraúnas, 351, 3º andar – Salas 313 e 314,
Valor Estimado: R\$ 18.631,00
Site do Edital: <http://www.licitacoes-e.com.br/>

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [20591/15](#)
Número da Licitação: 00011/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte coletivo rodoviário municipal, intermunicipal e interestadual, Tipo - Van com reboque e motorista, pagamento na modalidade de KM Rodado .
Data do Certame: 28/04/2015 às 09:00
Local do Certame: Rua das Baraúnas, 351, 3º andar – Salas 313 e 314,
Valor Estimado: R\$ 21.500,00
Site do Edital: <http://www.licitacoes-e.com.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista
Documento TCE nº: [20621/15](#)
Número da Licitação: 00027/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de dois veículos, modelo popular, novos, destinados a manutenção das atividades do município de Bernardino Batista
Data do Certame: 22/04/2015 às 13:00
Local do Certame: na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 04/02/2015:
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cabedelo